



SEMANÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Botucatu

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Cep 18600-900
www.botucatu.sp.gov.br - e-mail - spd@botucatu.sp.gov.br



Lei Nº 3.059, de 28 de dezembro de 1990 Botucatu, 29 de Junho de 2001 - ANO XI - 590-A

LEI Nº 4.156

de 29 de junho de 2001

"Altera as redações dos artigos 4º e 5º, da Lei nº 2.424/84, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA -, alterados pela Lei nº 4.097/00".

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 4º, da Lei nº 2.424, de 08 de junho de 1984, alterado pela Lei nº 4.097, de 13 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O COMDEMA terá um Presidente, um Vice-presidente e um Secretário, eleitos por seus pares".

Art. 2º - O artigo 5º, da Lei nº 2.424, de 08 de junho de 1984, alterado pela Lei nº 4.097, de 13 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Os membros do COMDEMA terão um mandato de 02 (dois) anos".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 29 de junho de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 29 de junho de 2001, 146º Ano de Fundação de Botucatu.
A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

LEI Nº 4.157

de 29 de junho de 2001

"Dispõe sobre doação de terrenos no Distrito Industrial III de Botucatu à PRIMO & CIA. DO BRASIL LTDA."

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a doar à PRIMO & CIA. DO BRASIL LTDA., CNPJ 04.158.346/0001-73, os lotes de terrenos nºs 01, 02, 03 e 04, da Quadra "A", do Loteamento denominado Distrito Industrial III, que se filiam a matrícula n.º 24.936, 2º S.R.I.A., com as seguintes características:

Quadra A - Lote 01 - mede 11,00 metros de frente para a Rua nº 1, em curva de concordância com a Rua 5 mede 14,14 metros, de um lado mede 66,00 metros e confronta com a Rua 5; de outro lado mede 75,00 metros e confronta com o lote 02, no fundo mede 20,00 metros e confronta com propriedade de Mário Cotrim Sartor, encerrando uma área de 1.482,62 metros quadrados - Identificação Municipal 02 13 349 001.

Quadra A - Lote 02 - mede 20,00 metros de frente para a Rua nº 1, do lado direito de quem dessa Rua olha para o lote, mede 75,00 metros e confronta com o lote nº 03; do outro lado mede 75,00 metros e confronta com o lote nº 01; no fundo mede 20,00 metros e confronta com propriedade pertencente a Mário Cotrim Sartor, encerrando uma área de 1.500,00 metros quadrados. Identificação Municipal 02 13 349 002.

Quadra A - Lote 03 - mede 20,00 metros de frente para a Rua 1, do lado direito de quem dessa Rua olha para o lote, mede 75,00m e confronta com o lote nº 04, do outro lado, mede 75,00m e confronta com o lote nº 02; no fundo mede 20,00m e confronta com propriedade pertencente a Mário Cotrim Sartor, encerrando uma área de 1.500,00 metros quadrados. Identificação Municipal - 02 13 349 003.

Quadra A - Lote 04 - mede 20,00 metros de frente para a Rua nº 1, do lado direito de quem dessa Rua olha para o lote, mede 75,00 metros e confronta com o

lote nº 05, do outro lado, mede 75,00 metros e confronta com o lote nº 03; no fundo mede 20,00 metros e confronta com propriedade de Mário Cotrim Sartor, encerrando uma área de 1.500,00. Identificação Municipal 02 13 349 004.

Art. 2º - A donatária deverá instalar-se nos imóveis doados com atividades de comercialização, montagem e industrialização de equipamentos e automação para processos de envase e processado de diversos produtos.

Art. 3º - Deverá constar, obrigatoriamente na escritura pública e no Registro Imobiliário que a doação é efetivada nos termos da Lei nº 3.753, de 07 de abril de 1998, especialmente as seguintes condições:

I - A donatária terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da escritura de doação, para início das obras e 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da aprovação do projeto pela Prefeitura, para conclusão das obras.

II - A donatária fica obrigada a destinar as áreas objeto da presente doação, de acordo com as atividades constantes no artigo 2º desta Lei.

III - A designação de um servidor público municipal, Procurador Jurídico, visando representar a donatária na escritura pública de reversão, quando descumpridas as condições estabelecidas nesta Lei e Lei nº 3.753/98.

IV - O empreendimento deverá gerar 03 (tres) postos de trabalho, quando do início da operação, por lote doado.

V - Os imóveis objeto desta doação, não poderão, em qualquer hipótese, serem dados em garantia, a qualquer título.

VI - Deverá a donatária funcionar, por um período mínimo de 05 (cinco) anos, contados de seu primeiro faturamento no Município de Botucatu.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da transmissão, correrão por conta da donatária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 29 de junho de 2001

ANTONIO MÁRIO FERREIRA DE PAULA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 29 de junho de 2001, 146º Ano de Fundação de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

LEI Nº 4.158

de 29 de junho de 2001

(Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Antonio Carlos Trigo)

"Altera a Lei nº 3.991, de 21 de fevereiro de 2000".

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O § 2º do art. 12 e o art. 17 da Lei nº 3.991, de 21 de fevereiro de 2000 passam a Ter a seguinte redação:

Art 12 - ...

§ 2º - *Concluída a defesa, proceder-se-á a tantas votações quantas forem as infrações articuladas na denúncia, considerando-se cassado e afastado definitivamente do cargo o denunciado que for declarado incurso em qualquer das infrações especificadas na denúncia, pelo voto de 2/3 (dois terços), no mínimo, dos membros da Câmara.*

Art 17 - *Todas as votações relativas ao processo de cassação que trata a presente lei serão feitas de forma pública e aberta, devendo os resultados ser, obrigatoriamente, consignados em ata.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 29 de junho de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 29 de junho de 2001, 146º Ano de Fundação de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

LEI Nº 4.159

de 29 de junho de 2001

(Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Antonio Luiz Caldas Júnior)

"Declara de Utilidade Pública a entidade que especifica".

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o "CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - ACONCHEGO", com sede no Município de Botucatu.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 29 de junho de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 29 de junho de 2001, 146º Ano de Fundação de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

RESOLUÇÃO Nº349/01

de 29 de junho de 2001

O Diretor do DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - DET, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art 1º:- Tornar mão única de direção:

- Rua Lincon Vaz, entre a Av. Leonardo V. Boas e Rua Primo Paganini;
- Rua Rodrigues Cesar entre Av. Leonardo V. Boas e Pedro Angela;
- Rua Gal Telles entre a Rua Carlino de Oliveira e Turibio Vaz de Almeida.

Art 2º:- Esta resolução entrará em vigor à partir do dia 05/07/01.

ANTONIO JURANDIR ZAMBONATO
DIRETOR DO DET



SEMANÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Botucatu

Pça. Comendador Emílio Pedutti, 112 - Caixa Postal 96
e-mail - camara@laser.com.br



Lei Nº 3.059, de 28 de dezembro de 1990 Botucatu, 28 de junho de 2001 - ANO XI - Nº 590-A

9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 13ª LEGISLATURA

PRESIDÊNCIA:

Vereador CALDAS

SECRETARIA:

Vereador LOURENÇÃO

Dia: 28 de junho de 2001

Horário: Das 15h00 às 16h10

AUSENTES: Vereadores CULA e SARGENTO CHAVARI

ORDEM DO DIA

01) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2001 - de iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Botucatu para o período de 2002 a 2005.

Discussão e Votação Únicas

Quórum: maioria absoluta

APROVADO O PROJETO, MENSAGENS APRESENTADAS PELO CHEFE DO EXECUTIVO E EMENDAS APRESENTADAS PELOS VEREADORES QUE TIVERAM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS e CONTABILIDADE

02) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2001 - de iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2002 e dá outras providências.

Discussão e Votação Únicas

Quórum: maioria absoluta

APROVADO O PROJETO, MENSAGENS APRESENTADAS PELO CHEFE DO EXECUTIVO E EMENDAS APRESENTADAS PELOS VEREADORES QUE TIVERAM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

03) PROJETO DE LEI Nº 043/2001 - de iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL, que altera as redações dos artigos 4º e 5º da Lei nº 2.424/84, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, alterados pela Lei nº 4.097/2000.

Discussão e Votação Únicas

Quórum: maioria simples

APROVADO por unanimidade

04) PROJETO DE LEI Nº 045/2001 - de iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL, que dispõe sobre a doação de terrenos no Distrito Industrial III de Botucatu à PRIMO & CIA. DO BRASIL LTDA.

Discussão e Votação Únicas

Quórum: maioria simples

APROVADO por unanimidade

Botucatu, 28 de junho de 2001.

ADRIANA RIBEIRO FONTES

Assessora de Imprensa

Visto em 28/06/2001

SILMARA FERRARI DE BARROS

Diretora Técnico-Administrativa